

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL

### Calendário para o processo de Avaliação de Desempenho dos Docentes (2022/2023) \*

\* (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro)

Fases do Processo	Intervenientes	Calendarização
Apresentação, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, do requerimento para observação de aulas	<b>Docente</b>	Até 16 de dezembro de 2022 <b>(a)</b>
Entrega do projeto docente (máximo 2 pág.) <b>(opcional)</b>	<b>Docente</b>	Até 16 de dezembro de 2022
Comunicação da apreciação do projecto docente	<b>Avaliador</b>	Até 10 dias úteis após a entrega do projeto docente
Preenchimento e entrega do Relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos (máximo 3 pág.)	<b>Docentes:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratados <b>(b)</b></li> <li>Integrados na carreira <b>(c)</b></li> <li>Em Período probatório</li> </ul>	Até 30 de junho de 2023
Entrega dos documentos para avaliação por Ponderação Curricular nos Serviços Administrativos	<b>Docentes:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Integrados na carreira a avaliar por Ponderação Curricular <b>(d)</b></li> </ul>	
Requerimento a solicitar a avaliação	<b>Docentes:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratados <b>(b)</b></li> <li>Integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 31/08/2024</li> <li>Integrados na carreira a avaliar por Ponderação Curricular</li> <li>Em Período probatório</li> </ul>	
Elaboração do parecer relativo ao Relatório de Autoavaliação	<b>Avaliador</b>	Até 14 de julho de 2023
Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões: <ul style="list-style-type: none"> <li>Científica e pedagógica;</li> <li>Participação na escola e relação com a comunidade e</li> <li>Formação contínua e desenvolvimento profissional</li> </ul>	<b>Avaliador</b> (para todos os docentes que solicitaram avaliação)	
Avaliação do desempenho por Ponderação Curricular	<b>Avaliador</b> (para todos os docentes que solicitaram este tipo de avaliação)	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Atribuição da classificação final (após harmonização das propostas de avaliação);</li> <li>Elaboração do parecer previsto no ponto 5. do Artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro</li> </ul>	<b>SADD</b>	20 de julho de 2023
Comunicação, por escrito, da avaliação final	<b>Avaliador e Avaliado</b>	Até 28 de julho de 2023
Apresentação, por escrito, da reclamação ao Diretor/SADD	<b>Avaliado</b>	Até 10 dias úteis após a notificação da avaliação
Decisão e comunicação, por escrito, da reclamação pelo Diretor/SADD	<b>Diretor/SADD</b>	Até 15 dias úteis após a reclamação
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recurso da decisão da reclamação para a Presidente do Conselho Geral;</li> <li>Indicação do árbitro</li> </ul>	<b>Avaliado</b>	Até 10 dias úteis após a notificação da decisão da reclamação
Apresentação, à Presidente do Conselho Geral, da contra-alegação do recurso e nomeação do árbitro	<b>Diretor/SADD</b>	Até 10 dias úteis após notificação do Presidente do Conselho Geral
Notificação dos 2 árbitros para escolha do terceiro árbitro	<b>Presidente do Conselho Geral</b>	Até 5 dias úteis após apresentação da contra-alegação
Proposta de decisão do recurso	<b>3 Árbitros</b>	Até 10 dias úteis após a notificação dos 2 árbitros
Homologação da proposta de decisão do recurso	<b>Presidente do Conselho Geral</b>	Até 5 dias úteis após a proposta de decisão do recurso

- (a) Para quem pretenda observação de aulas no ano letivo de 2023-2024 (Ponto 2. do Artigo 10.º do Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro)
- (b) Aplicável apenas a docentes em regime de contrato a termo com, pelo menos, 180 dias de serviço letivo prestado (ponto 5 do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro);
- (c) À exceção dos posicionados nos 8.º (desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos *Satisfaz* e que, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, tenham obtido pelo menos a classificação de *Bom*), 9.º e 10.º escalões, subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de departamento curricular e avaliador (desde que não pretendam habilitar-se às menções de *Muito Bom e Excelente*).
- (d) Avaliação ao abrigo do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

Aprovado em CP de \_\_\_\_\_

O Presidente da SADD: \_\_\_\_\_